



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2022

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 2 DE DEZEMBRO DE 2022
(Mandato 2021-2025)

N.º 031 / 2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Vice-Presidente Ana Maria Martins Rodrigues

Vereadores/as Paulo Miguel da Silva Santos

Ivo Vale das Neves

Orlando Gaspar Rodrigues

Mário Armando Martins Duarte

Maria Manuela da Silva Moreira Duarte

Paulo Jorge Esteves Ferreira

Maria João Esteves Magalhães

José Maria Veloso Delgado

Verificou-se a falta do senhor Presidente da Câmara, José Manuel Pereira Ribeiro, por motivo de férias, tendo sido substituído pelo Vereador José Maria Veloso Delgado.

Foi declarada aberta a reunião pela senhora Vice-Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 02.12.2022

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Público;

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1- DPGUA – Departamento de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente

1.1 – DGU – Divisão de Gestão Urbanística

1.1.1 – Processo nº. 26-L/2022, em nome de Balanço Plural Unipessoal, Lda.

Local: Rua Afonso de Albuquerque - Ermesinde

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

1.1.2 – Processo nº. 154-OC/2000, em nome de Maria Isaura Moreira Pinto Oliveira

Local: Rua Central da Ribeira, 251 Campo

Declaração de caducidade da licença administrativa.

1.2 – DP – Divisão de Planeamento

1.2.1 - Prorrogação do prazo da Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas para o regime dos Espaços de Atividades Especiais (EE.II) estabelecido pelos artigos 40.º e 41.º do Regulamento do PDMV;

1.2.2 - Aprovação da proposta de 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial (PUZIEC), para efeitos de submissão a conferência procedimental.

2 – DCJDEIS – Departamento de Cultura, Juventude, Desporto, Educação e Intervenção Social

2.1 - Proposta de adesão à Rede Europeia de Cidades Saudáveis.

2.2 – DD – Divisão de Desporto

2.2.1 - Associação Desportiva de Valongo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a participação nas fases de apuramento da WSE Champion League 2022/2023;

2.2.2 - Associação Desportiva de Valongo – ADV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para o XV Torneio dos Reis – “Celestino Brito” – 7 e 8 de janeiro 2023;

2.2.3 - Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza, para a realização do 9.º Trail Noturno de Valongo – 10 de dezembro de 2022;

2.2.4 - Clube de Propaganda da Natação – CPN - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do 2.º Torneio 3x3 FIBA e do Torneio Amizade Valongo – Galiza – dias 26, 27 e 28 dezembro 2022;

2.2.5 - Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para realização do VII Torneio de Ténis de Mesa Challenge – “Cidade de Valongo” e IV Torneio Corbillon – “Cidade de Valongo” - 7 e 8 de janeiro de 2023.

2.3 – DE – Divisão de Educação

2.3.1 - Atribuição de Subsídio de Transporte a alunos e alunas compulsivos/as - Ano letivo 2022/2023;

2.3.2 - 5.ª Edição do Prémio Tecnológico – TRANSFORMA TI.

2.4 – DPCBAD – Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação

2.4.1 – Proposta de protocolo com a Associação Nova Aurora na Reabilitação e Reintegração Psicossocial – ANARP – Estágio Curricular.

3 – DOPM – Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade

3.1 – DOM – Divisão de Obras Municipais

3.1.1 - Construções e pavimentações – Alfena: Requalificação da Rua S. Vicente - Alfena

Aprovação do relatório final

Decisão de adjudicação e aprovação da minuta de contrato

Notificação para apresentação dos documentos de habilitação e do PSS pelo adjudicatário

Exigência de prestação de caução para garantia da obra



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

4 – DGFFC – Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários

4.1 – DGTF – Divisão de Gestão Financeira e Transparência

4.1.1 – 1ª Adenda ao Empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Requalificação e Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social do Per de Outrela, no montante de 125.780,13 €

Aprovação das cláusulas contratuais para a alteração do valor contratado para o montante de 102.496,29 €;

4.1.2 - 1ª Adenda ao Empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 51º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Requalificação da Praça Machado dos Santos no montante de 55.345,91 €

Aprovação das cláusulas contratuais para a alteração do valor contratado para o montante de 46.444,90 €;

4.1.3 - Empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 51º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a “Oficina do Brinquedo Tradicional Português”, até ao montante de 1.850.934,28 €, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal (elegível e não elegível) - Aprovação das cláusulas contratuais.

5 – DJARH – Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos

5.1 – DJAM – Divisão Jurídica e Apoio aos Municípios

5.1.1 - STCP- Aprovação do tarifário para o ano de 2023;

5.1.2 - Concurso Público de Concessão de Ocupação do Domínio Público para Instalação e Exploração Publicitária de Mobiliário Urbano no Município de Valongo” – Não adjudicação, Revogação da Decisão de Contratar e abertura de novo procedimento.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Interveio a senhora Vice-Presidente da Câmara, **Ana Maria Rodrigues**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião pública da Câmara Municipal. Seguidamente, concedeu a palavra aos munícipes inscritos para usar da mesma.

Interveio o Munícipe, **Sr. José Guimarães**, cumprimentando os presentes.

Começou por dizer que enviaram três cartas, cada uma com seu assunto, para a Câmara e 30 dias volvidos não tiveram qualquer resposta.

Um dos assuntos tem a ver com a limpeza de um terreno baldio junto à sua habitação, assunto sobre o qual já apresentaram uma reclamação.

Outro tem a ver com um pedido de emissão de licença de habitabilidade, sobre o qual não têm qualquer resposta.

O último assunto, deve-se ao facto de que, desde um incêndio florestal que ocorreu em 2018, devido ao desaparecimento de combustível as águas começaram a arrastar a cinza, madeira, terra, todo lixo que entupiu a drenagem nas traseiras da sua casa começando a ter infiltrações.

Interveio a senhora Vice-Presidente, **Ana Maria Rodrigues**, dizendo que relativamente à limpeza do terreno este não é baldio, tem um proprietário, bem como a fiscalização da Câmara deslocou-se ao local e verificou que o mesmo foi limpo.

Quanto aos restantes assunto iria verificar com os serviços.

Interveio o Munícipe, **Sr. Manuel Joaquim Moreira Gaspar Ribeiro**, cumprimentando os presentes.

Disse que a rua Ferreira, em Sobrado, onde mora, se encontra muito deteriorada, há mais de 20 anos, tratando-se de uma rua em paralelo.

A senhora Vice-Presidente, **Ana Maria Rodrigues**, informou que tomou devida nota.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Não se verificaram intervenções.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, cento e sessenta e dois mil, novecentos e sessenta e três euros e trinta e oito cêntimos.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO****PERÍODO DA ORDEM DO DIA****1.1.1 – PROCESSO Nº. 26-L/2022, EM NOME DE BALANÇO PLURAL UNIPessoal, LDA.****LOCAL: RUA AFONSO DE ALBUQUERQUE - ERMESINDE****PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Balanço Plural Unipessoal, Lda., respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 983/DGU.EAT/2022, datada de 07/11/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, Arq.º Couto Ferreira:

*«Informação Técnica**Da análise do processo, informa-se:*

1. Pelo requerimento registado com o n.º E/17603/2022 de 02.06.2022, foi apresentado pedido de receção provisória de obras de urbanização.

2. Realizada vistoria ao local, em 08.09.2022 foi verificado que as obras se encontram concluídas e em conformidade com o respetivo projeto

*Face ao exposto propõe-se a receção provisória das obras de urbanização**A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 87.º do RJUE.» -----*

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 08/11/2022, que igualmente se transcreve:

*«Ao Sr. Diretor da DPGUA para decisão:**Foi prestada a informação técnica n.º 983/DGU.EAT/2022 de teor favorável ao deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, com a qual concordo.»*

Em 08/11/2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

*«Ao Sr. Vereador**Concordo.**De acordo com a informação técnica prestada estão reunidas as condições para a receção provisória das obras de urbanização.**Propõe-se o envio à Reunião de Câmara para deliberação.»*

Em 10/11/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo, à consideração do senhor Presidente levar a Reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/11/2022, o seguinte despacho:

*«Concordo.**Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».*

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 1 do art.º 87º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.1.2 – PROCESSO Nº. 154-OC/2000, EM NOME DE MARIA ISAURA MOREIRA PINTO OLIVEIRA

LOCAL: RUA CENTRAL DA RIBEIRA, 251 CAMPO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DA LICENÇA ADMINISTRATIVA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Maria Isaura Moreira Pinto Oliveira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa (construção de edifício de habitação unifamiliar), instruída com a informação n.º 987/DGU.EAT/2022, datada de 08/11/2022, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Eng.º Pedro Pinto:

«Informação Técnica:

Em 06.04.2020 foi solicitada a concessão de uma licença para construção de um edifício de habitação unifamiliar no local supra identificado.

Em janeiro de 2002 o requerente foi notificado que a pretensão foi deferida por despacho do Sr. Vereador com poderes delegados exarado em 17.12.2001.

Em 23.05.2022 foi emitido o alvará de obras de construção n.º 93/2002, fixando o prazo para conclusão das obras em 21.11.2006.

Em 02.09.2022 inspecionou-se a obra em apreço, tendo-se verificado que esta não foi concluída dentro do prazo fixado para o efeito.

Em 23.09.2022 foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, tendo sido fixado prazo de 10 dias para que, querendo, se pronunciasse.

Nesta data, verifica-se que o requerente não se pronunciou sobre a intenção aludida no parágrafo anterior.

Face ao exposto, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que aqui se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DGU, Arqt.º Eduardo Paupério, em 09/11/2022, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Diretor do DPGUA para decisão:

Propõe-se, após decorrido o prazo de audiência de interessados, declarar a caducidade da licença por não conclusão das obras no prazo fixado para o efeito, tal como determina o artigo 71.º, n.º 3, alínea d) do RJUE»

Em 09/11/2022, o Exmo. Sr. Diretor da DPGUA, Dr. António Ramalho, emitiu o seguinte despacho:

«Propõe-se o envio à Reunião de Câmara da proposta de caducidade do procedimento, com a qual concordo.»

Em 10/11/2022, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Concordo, à consideração do Senhor Presidente levar a reunião de Câmara»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 18/11/2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara».

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, com base na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

1.2.1 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM DE VALONGO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA O REGIME DOS ESPAÇOS DE ATIVIDADES ESPECIAIS (EE.II) ESTABELECIDO PELOS ARTIGOS 40.º E 41.º DO REGULAMENTO DO PDMV

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Prorrogação do prazo da Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas para o regime dos Espaços de Atividades Especiais (EE.II) estabelecido pelos artigos 40.º e 41.º do Regulamento do PDMV, inserido na informação técnica n.º 72/DP/2022, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Planeamento, cujo teor se transcreve:

“1. Enquadramento

Com a publicação em Diário da República do Aviso n.º 16776/2020, de 22 de outubro, entrou em vigor a Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas para o regime dos Espaços de Atividades Especiais (EE.II) estabelecido pelos artigos 40.º e 41.º do regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Valongo.

De acordo com o artigo 3.º das medidas preventivas, o prazo de vigência estabelecido e consequente suspensão parcial do PDM de Valongo foi de “dois anos a contar da data da respetiva publicação, prorrogáveis por mais um, caducando com a entrada em vigor da segunda revisão do Plano Diretor Municipal de Valongo, independentemente do prazo ainda se encontrar a decorrer.” Durante o ano de 2021, e no âmbito da legislação emitida para fazer face à situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia COVID-19, nomeadamente, a Lei n.º 4-B/2021 de 1 de fevereiro, e a Lei n.º 13-B/2021 de 5 de abril, a contagem deste prazo de dois anos ficou suspensa de 22 de janeiro de 2021 a 6 de abril do mesmo ano, terminando assim a meados de janeiro do próximo ano.

Ora, como a segunda revisão do PDM de Valongo apenas deverá estar concluída depois de término do prazo de 2 anos inicial estabelecido, por razões alheias a este município, e se mantêm os pressupostos que justificaram a suspensão parcial e o estabelecimento de medidas preventivas em questão, torna-se assim necessário promover a prorrogação do seu prazo de vigência por mais um ano, conforme o previsto no artigo 3.º referido, e apenas o prazo.

Embora seja necessário promover apenas a prorrogação do prazo de vigência, mantendo-se os objetivos, o âmbito material e âmbito de aplicação das medidas preventivas estabelecidas no Aviso n.º 16776/2020, de 22 de outubro, de acordo com o n.º 7 do Artigo 141.º, conjugado com os artigos 126.º, e 134.º do Regime

Jurídico dos Instrumento de Gestão Territorial - RJIGT (Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), a proposta de prorrogação terá de ser submetida a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e, posteriormente, a aprovação pela Assembleia Municipal de Valongo. Como tal, e para efeitos de apreciação, anexa-se a fundamentação elaborada e o parecer favorável da CCDRN emitido para a Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas em vigor.

2. Proposta

Face a este enquadramento, e de acordo com previsto no n.º 3 do Aviso n.º 16776/2020, de 22 de outubro, e nos termos dos artigos 126.º, 134.º e 141.º do Regime Jurídico dos Instrumento de Gestão Territorial - RJIGT (Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), propõe-se que seja objeto de deliberação por parte do órgão executivo da Câmara Municipal, propor a prorrogação de prazo da Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas para o regime dos Espaços de Atividades Especiais (EE.II) estabelecido pelos artigos 40.º e 41.º do Regulamento do PDMV, por mais um ano a contar do término do período dos dois anos iniciais, mantendo-se os objetivos, o âmbito material e o âmbito de aplicação estabelecidos no Aviso n.º 16776/2020, de 22 de outubro.”

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Planeamento em 2022/11/09, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Diretor - DPGUA, Dr. António Leite Ramalho

Concordo com o proposto na informação pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.”

O Sr. Diretor - DPGUA, Dr. António Leite Ramalho, emitiu em 15/11/2022, o seguinte parecer:

“1. Em concordância com o teor da informação técnica n.º 72/DP/2022, de 09-11-2022 (em anexo), terminando, a meados de janeiro de 2023, o prazo de vigência da suspensão do PDM de Valongo e das medidas preventivas para o regime dos “espaços de atividades especiais (EE.II)” estabelecido pelos artigos 40.º e 41.º do regulamento do PDM de Valongo, propõe-se a sua prorrogação por mais um ano, caducando com a entrada em vigor da 2.ª revisão do PDM de Valongo, por se manterem os pressupostos que justificaram o procedimento de suspensão, tudo conforme o previsto no Aviso n.º 16776/2020, de 22 de outubro, publicado no DR.

2. A presente proposta de prorrogação do prazo de suspensão e do estabelecimento de medidas preventivas, em conformidade com o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, terá de ser submetida, após a aprovação pela Câmara Municipal em reunião pública, a parecer da CCDR-N e posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal de Valongo.”

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 25/11/2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado, foi deliberado, por **maioria**:

1. Aprovar a proposta de prorrogação de prazo da Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas para o regime dos Espaços de Atividades Especiais (EE.II) estabelecido pelos artigos 40.º e 41.º do Regulamento do PDMV, por mais um ano, nos termos das



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

disposições conjugadas da al. b) do n.º 1 do art.º 126.º, do art.º 134.º e dos n.ºs 1 e 7 e do art.º 141.º, todos do RJIGT;

2. Submeter a proposta de prorrogação de prazo a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte para posterior aprovação pela Assembleia Municipal de Valongo, para os efeitos previstos no n.º 6 do art.º 126.º do RJIGT;

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

1.2.2 - APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE 1.ª ALTERAÇÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL E EMPRESARIAL (PUZIEC), PARA EFEITOS DE SUBMISSÃO A CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de elaboração da 1ª Alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial de Campo, inserido na informação técnica n.º 73/DP/2022, subscrita por António Costa, Arq., afeto à Divisão de Planeamento, cujo teor se transcreve:

“Por deliberação de 10 de fevereiro de 2022, a Câmara Municipal de Valongo decidiu iniciar a elaboração da 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial (PUZIEC), publicado em Diário da República através do Aviso n.º 15753/2021, de 20 de agosto, com as correções materiais introduzidas pelo Aviso n.º 8246/2022, de 21 de abril.

Na sequência desta decisão, apresenta-se em anexo a respetiva proposta de alteração, elaborada nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT (Decreto-Lei 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual), sendo o resultado do aprofundamento de várias versões de trabalho, encontrando-se numa fase de maturação que justifica a sua submissão a conferência procedimental, para efeitos de elaboração de parecer final.

Tendo em conta os objetivos e termos de referência do procedimento de alteração, os resultados da participação preventiva e a análise efetuada ao plano em vigor, são propostas 5 alterações e uma correção aos conteúdos materiais do plano em vigor, no sentido da sua flexibilização e adequação ao atual contexto de oportunidades, nomeadamente:

- a) A alteração da qualificação do solo das áreas integradas na categoria de Corredores verdes de conectividade para as categorias contíguas;*
- b) A alteração a traçados de vias previstas e flexibilização dos condicionalismos aplicáveis às respetivas zonas de proteção;*
- c) A eliminação da delimitação dos polígonos máximos de implantação;*
- d) A alteração das normas de execução do plano, nomeadamente em termos de cedências ao domínio municipal, redistribuição de encargos e compensações;*

e) A alteração da qualificação solo na sequência da participação/sugestão, com o registo E-16981, de 31.05.2022;

f) A correção da delimitação da UE. 1.

Não é proposta qualquer alteração em termos de servidões e restrições de utilidade pública.

Uma vez que este procedimento não está sujeito a avaliação ambiental, e considerando que se pode dar por concluída a sua fase de elaboração, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 119.º e no n.º 3 do artigo 86.º do RJIGT, compete à câmara municipal, apresentar “(...) a proposta de plano (...) à comissão de coordenação e desenvolvimento regional territorialmente competente que, no prazo de 10 dias, remete a documentação recebida a todas as entidades representativas dos interesses a ponderar, convocando-as para uma conferência procedimental, a realizar no prazo de 20 dias a contar da data de expedição da referida documentação, aplicando -se, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 84.º”.

Assim, propõe-se que o assunto seja objeto de deliberação por parte do órgão executivo da Câmara Municipal, para efeitos de submissão a conferência procedimental.”

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Planeamento em 2022/11/09, emitiu o seguinte parecer:

«À consideração do Sr. Diretor - DPGUA, Dr. António Leite Ramalho

Concordo com o proposto na informação pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.”

O Sr. Diretor - DPGUA, Dr. António Leite Ramalho, emitiu em 15/11/2022, o seguinte parecer:

“Concordo.”

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 25/11/2022, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado, foi deliberado, por **maioria**:

a) Aprovar a proposta de 1.ª alteração do Plano de Urbanização da Zona Industrial e Empresarial (PUZIEC), para efeitos de submissão a conferência procedimental, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 119.º e no n.º 3 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual”

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.1 - PROPOSTA DE ADESÃO À REDE EUROPEIA DE CIDADES SAUDÁVEIS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à “Proposta de adesão à Rede Europeia de Cidades Saudáveis”, instruído com a informação técnica n.º 17916/2022, datada de 28/11/2022, subscrita por Helena Maria Alves Oliveira, Chefe de Unidade, cujo teor se transcreve:

“1. O Município de Valongo, por deliberação de Câmara de 27/03/2014, integra desde 12/12/2014, a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis.

2. Esta adesão teve por base o compromisso de desenvolvimento local do Projeto Cidades Saudáveis, consubstanciando-se num conjunto de medidas, entre as quais, a realização do diagnóstico local na área da saúde e a subsequente elaboração de um Plano de Desenvolvimento de Saúde para o concelho de Valongo, numa perspetiva de planeamento estratégico municipal. Este compromisso foi concretizado com a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2019-2025.

3. Do compromisso inicial consta também o trabalho em parceria entre os municípios membros e o apoio ao trabalho da RPMS nos planos nacional e internacional. A este nível, Valongo mostrou-se sempre participativo e colaborativo, destacamos a participação no projeto Atlas da Saúde - plataforma tecnológica, com indicadores que permitem caracterizar o estado de saúde e os determinantes de saúde nos municípios; será uma ferramenta de suporte à elaboração dos perfis de saúde e à definição de estratégias e políticas municipais.

4. Neste momento, tendo em conta o trabalho realizado no Concelho de Valongo, existe a possibilidade de se efetuar proposta de adesão à Rede Europeia de Cidades Saudáveis/RECS, da OMS. Esta rede de cidades/municípios, que inclui também as redes nacionais, tem 30 anos de existência e atua por fases, encontrando-se na sétima (2019-2024). A fase VII caracteriza-se por um crescente consenso global relativo à necessidade de enfrentar desafios comuns, nomeadamente no que respeita à doença e aos determinantes da saúde. A ação das Cidades Saudáveis é orientada pelo *Consenso de Autarcas de Copenhaga: Cidades mais saudáveis e felizes para todos* (2018), cuja visão se alinha com a Agenda 2030 e com o Programa Geral de Trabalho da OMS (2019-2023).

5. Defendendo que governos locais têm capacidade de influenciar os determinantes da saúde e as desigualdades que na saúde existem, vimos propor a adesão à RECS.

5.1 Resumo das etapas do processo de designação de cidade/município membro:

- Manifestação de interesse enviada à OMS: formulário e carta de manifestação de interesse, a assinar pelo Presidente da Câmara (minuta enviada pela OMS em anexo);
- OMS aceita ou declina a manifestação de interesse;
- Contribuição financeira enviada à OMS (todas as cidades/municípios da União Europeia, assumirão uma contribuição anual de 6.000 dólares americanos);
- Candidatura integral: formulário e Perfil de Saúde e Plano de Desenvolvimento de saúde.

5.2. Estrutura organizacional da RECS:

O órgão máximo de governo da RECS é o Plenário Geral, habitualmente com uma reunião anual de trabalho e conferência técnica (possibilidade de participação virtual).

A RECS é apoiada pelos seguintes comités:

- a.** Comité Político: órgão consultivo, composto por representantes políticos das cidades/municípios e redes nacionais, nomeados pelo Diretor Regional da OMS;
- b.** Conselho Científico e Consultivo: órgão consultivo, composto por especialistas técnicos e científicos, integrados ou não na OMS.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal de Valongo, ao abrigo da alínea aaa) n.º 1, do art.º 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação do Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, em 28/11/2022, que igualmente se transcreve:

Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 28/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea aaa) n.º 1, do art.º 33 do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar a adesão à Rede Europeia de Cidades Saudáveis/ RECS, da OMS, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.1 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VALONGO - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A PARTICIPAÇÃO NAS FASES DE APURAMENTO DA WSE CHAMPION LEAGUE 2022/2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação Desportiva de Valongo - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a participação nas fases de apuramento da WSE Champion League 2022/2023”, instruído com a informação técnica n.º 17434/2022, datada de 21/11/2022, subscrita por Vitor Hugo Marques Vale Palácios técnico superior, cujo teor se transcreve:

“A Associação Desportiva de Valongo - ADV é uma associação sem fins lucrativos, com sede na Freguesia de Valongo, que tem como objetivo a promoção, realização e divulgação de atividades desportivas, nomeadamente do hóquei em patins.

Esta Associação promove uma das modalidades com maior Tradição no Concelho – Hóquei em Patins, participando em várias competições, a nível Distrital, Regional, Nacional, assim como internacional, alcançando notáveis títulos em todos os escalões e vertentes, o mais recente dos quais a Continental Cup, divulgando e promovendo dessa forma o nome do nosso Concelho.

Em consequência da obtenção do título de Vice-Campeão Europeu de Hóquei em Patins, relativamente à época 2021/2022, a ADV adquiriu o direito a participar na fase de apuramento da principal Liga Europeia de clubes (WSE Champions League) da época 2022/2023.

Neste âmbito, depois de ter disputado a 1.ª fase de apuramento da WSE Champion League em França, a ADV conseguiu passar à 2.ª fase de apuramento, que irá decorrer de 16 a 19 de dezembro de 2022, agora



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

na cidade alemã de Herringen. Caso consiga novo apuramento a Associação Desportiva de Valongo irá disputar a fase de grupos da WSE Champion League, competindo assim com os principais clubes europeus da modalidade, elevando o nome do Clube e do Município, além-fronteiras.

Para esta participação, a ADV apresenta um gasto de 34.280,00€ de acordo com o seguinte quadro:

Despesa	Valor
Custo dos voos para França (cidade Dina Quevert)	6.400,00€
Transfers em França (cidade Dina Quevert)	1.400,00€
Alojamento em França (cidade Dina Quevert)	4.800,00€
Alimentação em França (cidade Dina Quevert)	2.980,00€
Custo dos voos para Alemanha (cidade de Herringen)	7.650,00€
Transfers em Alemanha (cidade Herringen)	1.500,00€
Alojamento em Alemanha (cidade Herringen)	5.700,00€
Alimentação em Alemanha (cidade Herringen)	3.850,00€
Total	34.280,00€

A Associação Desportiva de Valongo vem assim solicitar o apoio do Município para fazer face às despesas constantes no respetivo orçamento, para desta forma manter condições para estar presente ao mais alto nível na Euroleague, sendo equiparada às principais equipas da modalidade.

Face ao exposto e após detalhada análise, propõe-se a atribuição de um subsídio pontual no valor de 10.000,00€ à Associação Desportiva de Valongo, com sede na Avenida dos Desportos, 152, 4440-504 Valongo, NIF 502458313, para minimizar as despesa inerentes à deslocação a França, assim como á futura deslocação à Alemanha relativo à 2.ª fase de apuramento da WSE Champion League, a decorrer de 16 a 19 de dezembro próximo, na cidade alemã de Herringen, de acordo com a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo elaborada para o efeito, em anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 21/11/2022: “Sendo a Associação Desportiva de Valongo, uma associação sem fins lucrativos, portadora de vários títulos a nível nacional e internacional, divulgando tanto a modalidade como o nome do concelho portas fora, concordo com a proposta de contrato de patrocínio desportivo, visando o acompanhamento por parte

do município na sua participação nas fases de apuramento da Liga Europeia de Clubes para a época 2022/2023.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.”

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 22/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 23/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 28/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com a Associação Desportiva de Valongo, nos termos e para os efeitos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.2.2 - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE VALONGO – ADV - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA O XV TORNEIO DOS REIS – “CELESTINO BRITO” – 7 E 8 DE JANEIRO 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Associação Desportiva de Valongo – ADV- Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para o XV Torneio dos Reis – “Celestino Brito” – 7 e 8 de janeiro 2023”, instruído com a informação técnica n.º 17439/2022, datada de 21/11/2022, subscrita por Vítor Hugo Marques Vala Palácios técnico superior, cujo teor se transcreve:

“A Associação de Patinagem do Porto - APP, levando em consideração as raízes vincadas que o Hóquei em Patins revela no nosso Concelho, mais especificamente na cidade de Valongo e a elevada capacidade organizativa de eventos por parte da Associação Desportiva de Valongo – ADV, endereçou pelo décimo quinto ano consecutivo o convite a esta coletividade para a realização da 15.ª edição do Torneio dos Reis – “Celestino Brito”.

Este torneio decorrerá nos dias 7 e 8 de janeiro de 2023, envolvendo cerca de 60 hoquistas do escalão sub 15, das seleções do Porto, Minho, Aveiro e uma quarta equipa presente ainda a designar, cujas despesas com a arbitragem, trofeus, logística/organização e lanches, serão da responsabilidade da ADV / APP.

Neste âmbito, a Associação Desportiva de Valongo, vem à semelhança das edições anteriores, solicitar o apoio do Município através da isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, bem como da atribuição de um apoio financeiro, para fazer face às despesas do evento, que apresenta no seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Alojamento – 30 quartos duplos com pequeno-almoço	2.250,00€
Alimentação (almoços, lanches e jantares)	4.095,00€
Total:	6.345,00€

Após análise do pedido e considerando:

- . O trabalho meritório que a ADV tem vindo a desenvolver ao nível da promoção do Hóquei em Patins, nomeadamente na organização/participação em torneios, que em muito prestigia o Município;
- . Que a ADV, nos últimos anos tem vindo a conquistar diversos títulos nacionais e inclusive um título Internacional, a Continental Cup, no escalão sénior, assim como nos seus escalões de formação, tendo merecido a distinção do Município, com a “Medalha de Valor Desportivo”, e do Instituto Português do Desporto e Juventude, com o título de “Melhor Escola de Formação – 2016/2017”;

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a realização do XV Torneio dos Reis – “Celestino Brito”, a decorrer nos dias 7 e 8 de janeiro 2023, no Pavilhão Municipal de Valongo, que visa a isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, no valor de 195,60€, bem como a atribuição de um subsídio pontual à Associação Desportiva de Valongo, sita na Avenida dos Desportos, apartado 152, Valongo, NIF –

502458313, no valor de 3.980,00€, para fazer face às despesas que o clube apresenta, nomeadamente com o alojamento e a alimentação das comitivas.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 21/11/2022: “Concordo com o Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a Associação Desportiva de Valongo, tendo em atenção a realização da 15.ª edição deste torneio, que junta os melhores hoquistas de seleções como Porto, Minho e Aveiro.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 22/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 23/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com a Associação Desportiva de Valongo para a realização do XV Torneio dos Reis – “Celestino Brito”, a decorrer nos dias 7 e 8 de janeiro de 2023, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2.2.3 -PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO COM A KEMEDO TEAM ASSOCIAÇÃO DESPORTOS EM NATUREZA, PARA A REALIZAÇÃO DO 9.º TRAIL NOTURNO DE VALONGO – 10 DE DEZEMBRO DE 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização com a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza, para a realização do 9.º Trail Noturno de Valongo – 10 de dezembro de 2022”, instruído com a informação técnica n.º 17416/2022, datada de 21/11/2022, subscrita por Vitor Hugo Marques Vala Palácios técnico superior, cujo teor se transcreve:

“A Kemedo Team Associação Desportos em Natureza tem vindo a promover diversas atividades de desporto outdoor, realizando provas de Trail, Caminhadas e eventos Solidários.

Neste âmbito e para a organização do 9.º Trail Noturno de Valongo, a decorrer no próximo dia 10 de dezembro de 2022, com partida e chegada no Largo do Centenário, prevendo-se a participação de 800 atletas, o Município de Valongo, solicita a coorganização da Kemedo Team Associação Desportos em Natureza, à semelhança dos anos anteriores.

Trata-se de uma prova pontuável para o Circuito dos Trilhos de Valongo e para a Taça de Portugal de Trail, tendo a particularidade de os atletas percorrerem trilhos com o auxílio de lanternas, tornando a experiência inesquecível e enriquecedora ao nível da beleza paisagística das nossas Serras.

Salienta-se ainda que, pela primeira vez, vamos levar a efeito a realização do Trail Kids, em que as crianças irão percorrer o centro de Valongo, à conquista do bem-estar, do convívio e da diversão.

Esta iniciativa terá o seguinte programa:

- . 10h00 – abertura do secretariado
- . 17h15 – Trail Kids
- . 19h30 – Partida do Trail Longo - 21 km
- . 19h35 – Partida Trail Curto - 13 km
- . 19h40 – Partida Caminhada - 9 km
- . 20h30 – Chegada dos 1.ºs atletas do Trail Curto
- . 21h00 – Chegada dos 1.ºs atletas do Trail Longo
- . 22h00 – Entrega de Prémios

Para o efeito, o Município conta com a coorganização da Associação Desportiva - Kemedo Team, que está disponível e prevê um gasto para levar a cabo as suas responsabilidades com êxito, no valor de 18.500,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Valor
T-shirts refletoras	3.200,00€
Medalhas	1.800,00€
Marcações e fitas refletoras	1.600,00€
Troféus	750,00€

Vídeo, fotografia e promoção da prova	1.250,00€
Abastecimentos	2.750,00€
Cronometragem e Dorsais	2.600,00€
Prémios	750,00€
Bombeiros	750,00€
Policiamento	850,00€
Outros custos	2.200,00€
Total:	18.500,00€

As receitas revertem a favor da Kemedo Team Associação Desportos em Natureza, de acordo com o seguinte:

- Inscrições – valores entre 06,00€ / 14,00€ conforme o regulamento;
- Patrocínios – a decorrerem contactos.

Face ao exposto e à semelhança dos anos transatos, esta coorganização envolve entre outras ações:

Município de Valongo

Aprovar os percursos, condicionar/cortar trânsito, ceder Largo do Centenário, realizar o seguro da prova, prestar apoio logístico, colaborar na divulgação, imprimir 1 tela, oferecer sacos, fita sinalizadora, trofeus, disponibilizar WC's portáteis, assegurar o serviço de policiamento e atribuir um subsídio pontual no valor de 2.000,00€, aos Kemedo Team Associação Desportos em Natureza.

Associação Desportiva - Kemedo Team:

- A realização do evento a nível técnico com base no regulamento, contratação dos serviços de fotografia, cronometragem, solicitar o apoio dos Bombeiros Voluntários de Valongo, assegurar os centros de abastecimento e oferecer brindes de presença a todos os participantes;

Este evento terá um encargo para o Município no valor de 5.732,39€, de acordo com o seguinte quadro, considerando que a Associação cobrirá os restantes custos com as receitas das inscrições e patrocínios a angariar:

Tipologia do Apoio	Valor
Custos diretos internos	
Seguro a)	0,00€
Largo do Centenário	959,95€
Logística	596,90€
Sacos do Desporto Outdoor	344,00€
Fita Sinalizadora	24,60€
Pagamento de Trabalho extraordinário	450,00€
Sub-total:	2.375,45€
Custos diretos externos	
Apoio Financeiro a atribuir à Kemedo Team Associação Desportos em Natureza b)	2.000,00€



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Policiamento	600,00€
WC's	270,60€
Troféus	427,30€
Impressão de 1 tela	59,04€
Sub-total:	3.356,94€
Total:	5.732,39€

a) Ao abrigo da apólice existente;

b) Para cabimentar.

Considerando que:

- O Concelho de Valongo reúne excelentes condições para a prática do Desporto Outdoor, designadamente, na realização de Trail's, Caminhadas, Provas de BTT, Passeios Equestres, Escalada, entre outros;
- As provas de Trail que compõe o Circuito Trilhos de Valongo, são um forte contributo para a promoção da "marca" Valongo In Outdoor e do Património Natural do Concelho, envolvendo anualmente cerca de 7000 atletas, de várias regiões do País e da Europa;

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a proposta de Protocolo de Coorganização do 9.º Trail Noturno de Valongo, a decorrer no dia 10 de dezembro de 2022, entre o Município e a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público.

À consideração superior."

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 21/11/2022: "Sendo os Kemedo Team uma associação de renome no concelho, com um curriculum deveras enriquecedor e sempre disponível quando solicitado, concordo com a celebração do protocolo de coorganização, tendo por base a excelência da prova, o ser pontuável para a Taça de Trail de Portugal e ainda o chamariz de centenas de atletas de todo o país.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior."

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 22/11/2022, o seguinte despacho:

"Concordo.

À consideração superior."

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 23/11/2022, o seguinte despacho:

"Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de câmara."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, por **unanimidade**, aprovar a proposta de Protocolo de Coorganização em anexo, a celebrar entre o Município e a Kemedo Team Associação Desportos em Natureza, para a realização do 9.º Trail Noturno de Valongo, a decorrer no próximo dia 10 de dezembro, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.4 - CLUBE DE PROPAGANDA DA NATAÇÃO – CPN - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A REALIZAÇÃO DO 2.º TORNEIO 3X3 FIBA E DO TORNEIO AMIZADE VALONGO – GALIZA – DIAS 26, 27 E 28 DEZEMBRO 2022

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Clube de Propaganda da Natação – CPN - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para a realização do 2.º Torneio 3x3 FIBA e do Torneio Amizade Valongo – Galiza – dias 26, 27 e 28 dezembro 2022”, instruído com a informação técnica n.º 17476/2022, datada de 22/11/2022, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Clube de Propaganda da Natação (CPN) solicitou o apoio do Município, para levar a efeito dois eventos relacionados com a modalidade de Basquetebol, designadamente:

. 2.º Torneio 3x3 FIBA – 26 e 27 dezembro

Este torneio será realizado com o apoio da Associação de Basquetebol do Porto e da Federação Portuguesa de Basquetebol, no dia 26 dezembro no Pavilhão do CPN e no dia 27 dezembro, no Pavilhão Municipal de Ermesinde, dirigido aos escalões de seniores feminino, sub 15 e sub 17 feminino e masculino, prevendo-se a participação de 40 equipas, perfazendo um total de 160 atletas.

Para a organização deste evento, o CPN apresenta um orçamento global de 3.150,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	1.000,00 €
Logística	400,00 €
Refeições	200,00 €
Isenções	400,00 €
Lembranças e troféus	800,00€
Divulgação	350,00€
Total:	3.150,00 €

Receitas – previsão de 600,00€:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Inscrições equipas seniores – total previsto de 400,00€;
- Inscrições equipas sub 15 e sub 17 – total previsto de 200,00€.

Assim, para fazer face às despesas de organização deste evento e depois de analisado o pedido, propõe-se superiormente a atribuição do seguinte apoio:

- a) Ceder e isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde, envolvendo a disponibilização de 2 salas, dia 27 de dezembro, das 14h00 às 23h00 (9h x 9,78€/hora), com um custo associado no valor de 88,02€;
- b) Disponibilizar e transportar 12 cadeiras até dia 28 de dezembro, inclusive, com um custo associado no valor de 45,10€;
- c) Autorizar a utilização da aparelhagem sonora existente no Pavilhão;
- d) Imprimir 20 cartazes A3, com um custo associado no valor de 13,20€;
- e) Atribuir um apoio pontual ao Clube de Propaganda da Natação, pessoa coletiva n.º 501 395 196, com sede na Praceta Rainha Mariana Vitória n.º 35, 4445-576 Ermesinde, no valor de 500,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento.

Ao apoio elencado, está associado um custo global para o Município, no valor de 646,32 €, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Custos diretos internos	
Isenções	88,02 €
Logística	45,10 €
Cartazes	13,20 €
Subtotal:	146,32 €
Custo direto externo	
Apoio pontual ao CPN a)	500,00 €
Subtotal:	500,00 €
Total:	646,32 €

a) Valor a cabimentar.

• 2.º Torneio Amizade Valongo - Galiza – 27 e 28 dezembro

Trata-se de um torneio de cariz internacional, que será realizado com o apoio da Associação de Basquetebol do Porto, sob a égide da Federação Portuguesa de Basquetebol, nos dias 27 e 28 dezembro no Pavilhão do CPN e no Pavilhão Municipal de Ermesinde, dirigido a equipas de formação nos escalões de sub 10, sub 12, sub 13, sub 14, sub 16 e sub 18 femininos, com idades compreendidas entre os 10 e os 18 anos, oriundos de Espanha e Portugal, perfazendo um total de 360 atletas.

Para a organização deste evento, o CPN apresenta um orçamento global de 2.600,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	1.100,00 €
Logística	500,00 €
Refeições	400,00 €
Prémios	600,00 €
Total:	2.600,00 €

Receitas:

- Inscrições equipas – total previsto de 600,00€.

Assim, para fazer face às despesas de organização deste evento e depois de analisado o pedido, propõe-se superiormente a atribuição do seguinte apoio:

- a) Ceder e isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Ermesinde, envolvendo a disponibilização de 2 salas, dia 27 de dezembro, das 14h00 às 18h00 e das 21h00 às 24h00 e no dia 28 de dezembro, das 09h00 às 18h00 (16hx9,78€/hora), com um custo associado no valor de 156,48€;
- b) Ceder e isentar o pagamento da taxa de utilização de 10 vasos de ornamentação, nos dias 26, 27 e 28 dezembro, com um custo associado no valor de 26,50€;
- c) Autorizar a utilização da aparelhagem sonora existente no Pavilhão;
- d) Oferecer 300 medalhas para todos os participantes, com um custo associado no valor de 351,00€;
- e) Oferecer 6 troféus em madeira para os primeiros classificados de cada escalão, com um custo associado no valor de 47,22€;
- f) Atribuir um apoio pontual ao Clube de Propaganda da Natação, pessoa coletiva n.º 501 395 196, com sede na Praceta Rainha Mariana Vitória n.º 35, 4445-576 Ermesinde, no valor de 1.000,00€, de forma a minimizar as despesas inerentes ao evento.

Ao apoio elencado, está associado um custo global para o Município, no valor de **1.581,20 €**, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Custos diretos internos	
Isenções	182,98 €
Medalhas	351,00 €
Troféus	47,22 €
Subtotal:	581,20 €
Custo direto externo	
Apoio pontual ao CPN a)	1.000,00 €
Subtotal:	1.000,00 €
Total:	1.581,20 €

a) Valor a cabimentar.

Mais se informa que o Clube de Propaganda da Natação:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Face ao exposto e considerando o trabalho meritório que o CPN tem vindo a desenvolver ao nível da formação e promoção da modalidade de basquetebol, nomeadamente na organização de torneios e estágios das Seleções, que em muito prestigia o Município, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, a celebrar com o Clube de Propaganda de Natação, para a organização do 2.º Torneio 3x3 FIBA e do Torneio Amizade Valongo - Galiza, a decorrerem nos dias 26, 27 e 28 dezembro de 2022.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, nos termos dos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e no art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, bem como com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o art.º 12.º, alínea a), do n.º 1 do art.º 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

À consideração superior.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 22/11/2022: "O Clube de Propaganda da Natação (CPN), é uma associação sem fins lucrativos, com estatuto de utilidade pública, que dinamiza de forma excelente o basquetebol feminino, a nível local, nacional e internacional, divulgando assim o nome do concelho além-fronteiras. Face ao exposto, concordo com a proposta de contrato de patrocínio desportivo, visando o apoio para a organização do Torneio 3x3 FIBA e do Torneio Amizade Valongo Galiza.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior."

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 22/11/2022, o seguinte despacho:

"Concordo.

À consideração superior."

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 23/11/2022, o seguinte despacho:

"Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de câmara."

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25/11/2022, o seguinte despacho:

"Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara."

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos dos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e no art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, bem como com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o art.º 12.º, alínea a), do n.º 1 do art.º 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, aprovar a Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com o Clube de Propaganda da Nataçã – CPN - para a realização do 2.º Torneio 3x3 FIBA e Torneio Amizade Valongo – Galiza – a terem lugar nos próximos dias 26, 27 e 28 dezembro, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.2.5 - NÚCLEO CULTURAL E RECREATIVO DE VALONGO – NCRV - PROPOSTA DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DO VII TORNEIO DE TÊNIS DE MESA CHALLENGE – “CIDADE DE VALONGO” E IV TORNEIO CORBILLON – “CIDADE DE VALONGO” - 7 E 8 DE JANEIRO DE 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo – NCRV - Proposta de Contrato de Patrocínio Desportivo para realização do VII Torneio de Ténis de Mesa Challenge – “Cidade de Valongo” e IV Torneio Corbillon – “Cidade de Valongo” - 7 e 8 de janeiro de 2023”, instruído com a informação técnica n.º 17484/2022, datada de 22/11/2022, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, assistente técnico, cujo teor se transcreve:

“O Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo - NCRV, através da sua secção de Ténis de Mesa, pretende realizar os seus dois tradicionais torneios da modalidade, com as seguintes designações e características:

VII Torneio de Ténis de Mesa Challenge “Cidade de Valongo”

- . Local - Pavilhão Municipal n.º 1 de Sobrado
- . Data - 7 de janeiro de 2023
- . Horário – das 8h30 às 21h00
- . Conta para o Ranking Nacional Challenge
- . Previstos 180 atletas Federados, Femininos e Masculinos, dos 18 aos 85 anos, vindos de todo o País
- . Competição realizada por escalões

IV Torneio Corbillon “Cidade de Valongo

- . Local - Pavilhão Municipal n.º 1 de Sobrado
- . Data - 8 de janeiro de 2023
- . Horário – das 8h30 às 22h00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- . Previstos 100 a 120 atletas Federados, Femininos e Masculinos, dos 8 aos 85 anos, vindos de todo o País
- . Competição realizada por equipas

Para a organização destes dois eventos está previsto um orçamento no valor global de 4.600,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de Despesa	Valor
Arbitragem	1.000,00 €
Alojamento e refeições para juiz, árbitros e staff	1.000,00 €
Aluguer e transporte de mesas de jogo e contadores	1.200,00 €
Organização e apoio logístico	1.200,00 €
Apoio médico/fisioterapia	200,00 €
Total:	4.600,00 €

Face ao exposto, o NCRV solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe:

- Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal n.º 1 de Sobrado, nos dias 6 (1h30 para montagens – 21h30 às 24h00), 7 (08h30 às 21h00) e 8 de janeiro (08h30 às 22h00), com um custo associado no valor de 435,68€ (28h x 15,56€);
- Disponibilizar 116 cadeiras e 3 mesas;
- Disponibilizar o sistema de som existente no Pavilhão;
- Autorizar tapar todas as entradas possíveis de luminosidade;
- Autorizar a colocação de um bar, no espaço disponível para o efeito;
- Atribuir um apoio pontual no valor de 1.415,00€, ao Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, sito na Rua de Sousa Paupério n.º 72 – 4440-697 Valongo, NIF - 501312617, para minimizar entre outras despesas, a aquisição dos trofeus para os dois torneios, bem como a alimentação dos participantes.

O Município irá prestar um apoio no valor global de 1.850,68€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos internos diretos	
Isenções	435,68€
Subtotal:	435,68€
Custos internos indiretos	
Apoio pontual ao NCRV a)	1.415,00€
Subtotal:	1.415,00€
Total:	1.850,68€

a) Valor a cabimentar

Considerando que:

- . Os eventos organizados pela secção de Ténis de Mesa do Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, decorrem com sucesso, envolvendo a troca de experiências e o convívio entre os participantes;

. Estes eventos são fundamentais para o desenvolvimento da modalidade;

. Estes torneios são uma referência do Ténis de Mesa na Região Norte do País;

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo, em anexo, para a realização do VII Torneio de Ténis de Mesa Challenge “Cidade de Valongo” e IV Torneio Corbillon “Cidade de Valongo, a decorrerem nos dias 7 e 8 de janeiro 2023, respetivamente, no Pavilhão Municipal n.º 1 de Sobrado.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Senhora Chefe de Divisão Susana Leão, em 22/11/2022: “Concordo com o Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo, para apoiar a organização dos Torneios de Ténis de Mesa – Corbillon e Challenge”.

Mais se informa que o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 22/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 23/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do senhor Presidente para levar a reunião de câmara.”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e da alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e o art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, por **unanimidade**, aprovar o Contrato de Patrocínio Desportivo em anexo, a celebrar com o Núcleo Cultural e Recreativo de Valongo para a realização dos Torneios de Ténis de Mesa – Corbillon e Challenge – Cidade de Valongo, a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

terem lugar nos próximos dias 7 e 8 de janeiro de 2023, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.3.1 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE TRANSPORTE A ALUNOS E ALUNAS COMPULSIVOS/AS - ANO LETIVO 2022/2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a atribuição de Subsídio de Transporte a alunos e alunas compulsivos/as - Ano letivo 2022/2023, instruído com a informação técnica n.º 17597/2022, datada de 23/11/2022, subscrita por Helena Maria Gonçalves Silva, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“Considerando que:

- a) É competência dos municípios “Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”, nos termos da alínea gg) do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- b) A elaboração do Plano de Transporte Escolar/PTE baseia-se nos pressupostos previstos na Secção II do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, respetivamente, artigos 17º, 18º, 19º, 20º, 21º e 22º, preceituado legal que consubstancia o novo quadro de competências das autarquias locais e das entidades intermunicipais em matéria de educação, nomeadamente no que concerne aos transportes escolares;
- c) O enquadramento legal no que concerne ao Transporte Escolar dos alunos e alunas que frequentam o Ensino Secundário está consubstanciado no art.º 422..º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março (Lei do Orçamento de Estado) e no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 31 de janeiro, dado que o n.º 4 do Art.º 67.º passou a ter a seguinte redação “Até à entrada em vigor da portaria referida no n.º 1 do Art.º 68.º, o previsto na alínea a) do n.º 1 do Art.º 20.º é circunscrito ao ensino básico, mantendo-se a aplicação do previsto no Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro” e que desta alteração resultou a repriminção do Decreto-lei n.º 299/84, de 5 de setembro, ou seja, os alunos do ensino secundário passam a beneficiar de 50 % do valor do passe mensal, quando residentes a 3 Km ou mais do estabelecimento de ensino; e as crianças da Educação pré-escolar não beneficiam de transporte escolar, até que seja publicada a referida Portaria;
- d) Não existiu nenhuma alteração ao nível do enquadramento legal (anteriormente exposto) ao estabelecido no ano letivo anterior, consubstanciada pela ausência de publicação de portaria, a elaboração do Plano de Transporte Escolar para o ano letivo 2022/2023 mantém a gratuitidade apenas ao nível do ensino básico, assim como, a comparticipação de 50% do valor do passe mensal aos alunos do ensino secundário;
- e) Nos termos da alínea b) do ponto 2.2 do Plano de Transporte Escolar (PTE) em vigor para o ano letivo 2022/2023 (aprovado em reunião da Câmara Municipal realizada a 21.07.2022, após parecer do Conselho Municipal de Educação/CME), estão abrangidos pelo transporte escolar com uma comparticipação de 50% do custo do passe “os alunos que, frequentando o ensino secundário,

tenham sido matriculados em estabelecimentos de ensino situados fora da área das suas residências, por falta de vaga ou inexistência do curso pretendido no estabelecimento escolar da sua área de residência”, designados por “alunos compulsivos”;

- f) Nos termos da alínea b) do ponto 2.1 do Plano de Transporte Escolar (PTE) em vigor, estão abrangidos com uma comparticipação de 100% do custo do passe, “os alunos do ensino básico que tenham sido matriculados em estabelecimentos de ensino situados fora da área das suas residências, por falta de vaga ou inexistência do curso pretendido no estabelecimento escolar da sua área de residência”;
- g) O período de apresentação de candidaturas para o efeito, decorreu entre o 1 de setembro e 30 de setembro de 2022.

Foram rececionadas na CMV 8 boletins de candidatura, que, após análise processual se conclui pela seguinte elegibilidade para efeito de subsídio de transporte escolar a alunos /as compulsivos/as, das quais, sete enquadram-se no âmbito do Ensino Secundário e uma no Ensino Básico.

Assim propõe-se:

- i. O deferimento das 8 candidaturas ao subsídio de transporte escolar a alunos compulsivos;
- ii. O envio do ofício aos encarregados de educação nos termos propostos em anexo, informando do deferimento da candidatura, assim como dos procedimentos e prazos a cumprir para efeito de pagamento efetivo;
- iii. O pagamento por tranches, mediante a apresentação no Atendimento a Municípios da CMV de comprovativos da despesa efetuada, nos prazos designados, sob pena de não serem considerados:
 - **Até 16 de dezembro de 2022** - Comprovativos de despesa mensal efetuada em setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022;
 - **Até 14 de abril de 2023** - Comprovativos de despesa mensal efetuada em janeiro, fevereiro, março e abril de 2023;
 - **Até 16 de junho de 2023** - Comprovativos de despesa mensal efetuada em maio e junho de 2023.

Estima-se que no período de setembro a dezembro de 2022 a despesa incorra em 540,00 € e de janeiro a junho de 2023 no valor de 810,00 €, estando a verba prevista em orçamento para 2022.

Face ao anteriormente exposto, propõe-se que a câmara municipal delibere atribuir os subsídios de transporte a alunos compulsivos propostos na presente informação, nos termos da competência prevista na al. hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Chefe da Unidade de Recursos e Projetos Educativos, Marta Alexandra Fernandes Costa, em 23/11/2022, que igualmente se transcreve:

Concordo com a proposta. Coloco à consideração superior.

A Exma. Sra. Chefe da Divisão de Educação, Julia Sandra Gomes Mendes, emitiu em 24/11/2022, o seguinte despacho:

Concordo com o proposto. À consideração superior.

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 24/11/2022, o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 24/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 25/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea al. hh) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade** autorizar a atribuição de Subsídio de Transporte a alunos e alunas compulsivos/as - Ano letivo 2022/2023, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.3.2 - 5.ª EDIÇÃO DO PRÉMIO TECNOLÓGICO – TRANSFORMA TI

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à 5.ª Edição do Prémio Tecnológico – TRANSFORMA TI, instruído com a informação técnica n.º 17826/2022, datada de 25/11/2022, subscrita por Raquel Susana Castro Pinheiro Branco, técnica superior, cujo teor se transcreve:

“Decorrente do plano de ação do projeto **“Switch to innovation”**, uma iniciativa pioneira e inovadora, que terá como objetivo promover a utilização da tecnologia no desenvolvimento de projetos sociais, em prol da comunidade, como forma de inclusão e inovação social e digital, promovendo a construção e o exercício de uma cidadania mais ativa e participativa, do qual somos parceiros e investidores sociais juntos com o CDI Portugal - Center of Digital Inclusion, **vimos pela presente colocar à consideração superior a realização da 5.ª edição do Concurso Tecnológico “TRANSFORMA TI”**.

O **Transforma TI** teve a sua primeira edição em 2018/19 e trata-se de um concurso destinado a jovens, que visa o desenvolvimento de uma aplicação para telemóvel para resolver questões do dia-a-dia ou da comunidade e que melhore a vida das pessoas.

Constitui-se como sendo uma aceleradora que ajuda a transformar ideias em soluções tecnológicas – as ideias têm que resolver questões do dia a dia ou promover a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Ao longo de um conjunto de sessões, os/as participantes têm contacto com especialistas e mentores/as e acesso a um espaço físico de trabalho, possibilitando-lhes a experiência de empreendedorismo, concebendo e desenvolvendo um produto tecnológico com um fim social.

Os/as participantes podem ir a concurso com as suas soluções, num evento designado **DemoDay**, em que **as 6 melhores soluções, seja a nível individual ou em equipa, avaliadas por um painel de especialistas (júri), serão premiadas com um montante de 1.500€**.

A participação implica uma inscrição prévia gratuita.

Assim, e considerando o investimento que este executivo tem efetuado no âmbito das políticas de cidadania e educação digital, e do esforço na promoção de iniciativas que favoreçam a literacia digital junto de todos e

todas, nas escolas, nos jovens e na população sénior, foi entendido dar continuidade ao projeto e arrancar com o concurso entre **novembro de 2022 e maio 2023**.

O projeto é dinamizado por técnicos do centro de cidadania digital de Valongo e parceiros do mesmo e pretende-se que ao longo da formação sejam abordadas as seguintes temáticas: criação de ideias, identificação e selecionados dos problemas, o 'benchmarking' (processo de comparação de produtos, serviços e práticas empresariais), pesquisa de mercado, processamento de dados, código, programação, marketing e comunicação.

À semelhança da primeira edição este concurso tem na sua base um conjunto de normas de participação, que se apresenta de seguida:

5ª Edição Prémio Transforma TI Valongo

Normas de participação na competição

Norma 1.ª

(Objeto)

O Transforma TI é uma aceleradora de ideias que desafia os jovens a desenvolver uma solução tecnológica que contribua para a resolução/minimização de problemas do dia a dia ou para a promoção da melhoria da qualidade de vida da comunidade. Ao longo de um conjunto de sessões de capacitação os/as participantes são acompanhados por especialistas e mentores, possibilitando-lhes o contacto com metodologias e ferramentas inovadoras, experienciando a viagem de um empreendedor - que concebe, desenvolve e apresenta ao mercado um produto tecnológico com um fim social. Os/as participantes podem apresentar as suas soluções na competição, num evento final designado DemoDay, em que as 6 melhores soluções classificadas são premiadas.

Norma 2.ª

(Objetivos)

- Transformar **IDEIAS** inovadoras em projetos de empreendedorismo social;
- Promover o **EMPREENDEDORISMO** e o **TALENTO TECNOLÓGICO** em Valongo;
- Desenvolver as **COMPETÊNCIAS SOCIAIS E TECNOLÓGICAS** de todos os jovens do concelho de Valongo;
- Ajudar a transformar Valongo num **CLUSTER TECNOLÓGICO**.

Norma 3.ª

(Organização)

A competição é promovida pelo Município de Valongo e implementada pelo CDI Portugal, através do Centro de Cidadania Digital de Valongo no âmbito do Projeto Switch to Innovation.

Norma 4.ª

(Destinatários/as)

- Os/as participantes devem ter entre 15 e 45 anos de idade;
- O projeto destina-se, preferencialmente, a jovens residentes ou estudantes no concelho de Valongo, tendo prioridade na inscrição;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Havendo vagas em aberto, podem ser admitidos/as participantes de concelhos limítrofes.

Norma 5.^a

(Condições de participação)

- Os/as participantes podem entrar no projeto Transforma Ti individualmente ou em equipa (até 5 elementos);
- Os/as participantes devem assegurar a sua presença em pelo menos 70% das sessões programadas (presenciais ou online);
- Sempre que a sessão for online, os/as participantes devem garantir que a câmara e o microfone funcionam devidamente, assim como assegurar ligação à internet. Na eventualidade de não possuírem equipamento adequado, o CDI Portugal disponibilizará o necessário;
- As ideias ou soluções tecnológicas não podem estar já comercializadas ou disponíveis no mercado (Google Play, Apple Store ou outras);
- Os/as participantes têm a possibilidade de reunir/trabalhar no Centro de Cidadania Digital de Valongo, além das sessões, mediante marcação prévia;
- Não serão aceites as ideias ou soluções tecnológicas que não tenham um fim social, com vista à melhoria da qualidade de vida dos utilizadores ou à resolução de problemas da comunidade.
- No final do projeto a solução tecnológica tem de estar em fase de produto mínimo viável para ser utilizada e eventualmente comercializada de acordo com o plano de negócio previsto.

Norma 6.^a

(Forma e prazo de inscrição)

A inscrição é realizada através do preenchimento do formulário online que será disponibilizado no website da Câmara Municipal de Valongo e do CDI Portugal em data a anunciar.

Norma 7.^a

(Constituição do Júri)

O júri será constituído por uma equipa multidisciplinar de especialistas identificados pela Câmara Municipal de Valongo e pelo CDI Portugal.

Norma 8.^a

(Critérios de avaliação)

Quatro critérios de avaliação serão considerados, a saber:

- **A IDEIA** – se é ou não uma ideia inovadora e se identifica um problema social;
- **A SOLUÇÃO TECNOLÓGICA** – se apresenta viabilidade técnica e de dados, nomeadamente ao nível da segurança e se está funcional na sua performance;
- **O MODELO DE NEGÓCIO** - se foi desenhada uma estratégia de sustentabilidade da solução;
- **A COMUNICAÇÃO** da Ideia – a sua apresentação profissional e estratégia de marketing desenhada.

Norma 9.^a

(Prémios)

A participação no projeto tem subjacente uma competição. Todas as soluções serão avaliadas por um painel de especialistas (júri).

Só as soluções desenvolvidas por jovens do concelho de Valongo são elegíveis para este prémio monetário de 1.500,00€. As restantes, se constarem da lista de finalistas, receberão outro tipo de prémios, a definir.

Os/as participantes menores de idade devem identificar o encarregado de educação para a entrega do prémio.

Norma 10.^a

(Divulgação dos resultados)

Os resultados da competição do Transforma TI serão comunicados no DemoDay - em data a anunciar no website do Município de Valongo e do CDI Portugal.

Norma 11.^a

(Disposições finais)

- O Município de Valongo e o CDI Portugal reservam-se no direito de cancelar, modificar ou suspender a competição do Transforma TI no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum fator externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do presente projeto. Nessas circunstâncias, os/as intervenientes serão de imediato informados. Este cancelamento não dará aos/as participantes ou equipas inscritas no projeto direito a qualquer indemnização por qualquer perda ou danos sofridos;
- No âmbito do presente projeto, o Município de Valongo e o CDI Portugal não poderão ser responsabilizados por quaisquer atos ilícitos que venham a ser desenvolvidos pelos/as participantes, quaisquer outros intervenientes ou terceiros, quer durante a realização do projeto, quer após o seu termo;
- Na eventualidade de se confirmarem casos omissos no presente documento, esses serão resolvidos pelo Município de Valongo e pelo CDI Portugal de acordo com os princípios da boa-fé e em conformidade com a missão e propósitos da organização. Estas decisões não são passíveis de recurso.

Norma 12.^a

(Aceitação dos termos de participação)

A participação no projeto pressupõe a aceitação pelos/as participantes da política de privacidade, no que concerne à cedência de direitos de imagem e de todas as condições indicadas no presente documento, sendo apenas consideradas válidas as participações que o respeitem na íntegra.

Face ao exposto coloca-se à consideração superior a aprovação da quinta edição do concurso e respetivas normas de participação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Exma. Sra. Chefe da Divisão de Educação, Julia Sandra Gomes Mendes, em 25/11/2022, que igualmente se transcreve:

Concordo com o proposto. À consideração superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Ex.mo Senhor Diretor do Departamento, Torcato Ferreira, emitiu em 25/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador Dr. Orlando Rodrigues, emitiu em 25/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Ao Sr. Presidente para agendamento a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente, emitiu em 28/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33 do anexo I à Lei 75/2013 de 12 setembro, por **unanimidade**, aprovar a 5.ª Edição do Prémio Tecnológico – TRANSFORMA TI e respetivas normas de participação, nos termos propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

2.4.1 – PROPOSTA DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO NOVA AURORA NA REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO PSICOSSOCIAL – ANARP – ESTÁGIO CURRICULAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a proposta de protocolo com a Associação Nova Aurora na Reabilitação e Reintegração Psicossocial – ANARP – Estágio Curricular, instruído com a informação técnica n.º 17369/2022, datada de 18/11/2022, subscrita por Ana Catarina Lages Nascimento, assistente técnica, cujo teor se transcreve:

“A Associação Nova Aurora na Reabilitação e Reintegração Psicossocial – ANARP – representada por José Carlos dos Santos Pinheiro, na qualidade de Tesoureiro da Direção, solicitou a esta Câmara Municipal a implementação, na Biblioteca Municipal de Valongo, de um estágio curricular no âmbito do programa de integração psicossocial, de pessoas com doença mental.

Através da proposta de protocolo de colaboração, minuta em anexo, a Associação pretende dar exequibilidade ao previsto no seu Plano de Formação, mais concretamente a integração em estágio de um candidato, em regime parcial e com duração de 3 meses.

Neste âmbito, cumpre informar que os “objetivos da Primeira Entidade são promover a funcionalidade, melhorar a qualidade de vida e promover a integração social dos seus utentes, através da sua integração formativa ou laboral, o contacto direto do Utente com o contexto real de trabalho, o aprofundamento de conhecimentos e a aquisição de competências necessárias à integração profissional”. São objetivos específicos do estágio:

- a. “Consolidação dos conhecimentos por parte do estagiário a respeito da estrutura, as competências e o funcionamento das diferentes secções da Biblioteca Municipal de Valongo;
- b. A aplicação prática das competências visando o enriquecimento da componente técnica e profissional do utente, com o apoio e supervisão dos técnicos responsáveis com vista a:
 - Aumento progressivo do número de horas no local de estágio procurando uma aproximação às exigências do mercado de trabalho;

- Atuação de forma progressivamente mais autónoma no decorrer da integração psicossocial ao nível do planeamento e execução das diferentes tarefas definidas pelo orientador;
- Comunicação assertiva com os públicos tendo em conta os objetivos e a cultura da Organização de Acolhimento;
- Capacidade de iniciativa na resolução de situações concretas com recurso à criatividade, inovação, espírito crítico e qualidade;
- Desenvolvimento e melhoria das competências pessoais e relacionais.”

A Biblioteca Municipal de Valongo, em caso de aprovação da presente proposta, irá receber o candidato ao estágio, no presente processo de Reabilitação e Reintegração Psicossocial, em regime parcial e com duração de 3 meses, com possibilidade de renovação.

O candidato irá deslocar-se ao espaço num horário previamente acordado entre as partes, durante o período de funcionamento da Biblioteca.

A presente proposta não acarreta qualquer custo para o Município, uma vez que o trabalho será realizado em regime de voluntariado e o seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil do candidato e do tutor é da responsabilidade da entidade proponente.

Após análise do pedido e tendo em consideração as atividades a desempenhar, propõe-se a afetação do participante ao DCJDEIS-DPCBAD / Divisão de Património Cultural, Bibliotecas, Arquivo e Documentação, nomeadamente ao Serviço de Bibliotecas.

Nesse sentido, considera-se que este programa se reveste de todo o interesse para o serviço, propondo-se, assim, o deferimento do pedido e consequente estabelecimento de Protocolo de Colaboração com a Associação Nova Aurora - Reabilitação e Reintegração Psicossocial – ANARP, o qual inclui as responsabilidades das partes envolvidas e cuja minuta se anexa à presente informação.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação do Exmo. Senhor Chefe da Divisão João Rosas, em 21/11/2022:

“Dr. Torcato Ferreira, Diretor do DCDEIS. A Associação Nova Aurora na Reabilitação e Reintegração Psicossocial solicitou à Câmara Municipal de Valongo disponibilidade para acolher, na Biblioteca Municipal, um estágio curricular no âmbito do programa de integração psicossocial de pessoas com doença mental. Nesta sequência, considerando que o Serviço de Bibliotecas da DPCBAD tem condições para acolher o referido estágio, coloca-se à consideração a possibilidade da solicitação supra ser objeto de deferimento, anexando, para o efeito, proposta de Protocolo. À consideração superior.

O Exmo. Senhor Diretor do Departamento Torcato Ferreira, emitiu em 22/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo com o proposto na presente informação.

À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 25/11/2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado ao abrigo da alínea u), nº 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o Protocolo de Colaboração em anexo, a firmar com a Associação Nova Aurora - Reabilitação e Reintegração Psicossocial – ANARP, com base e fins propostos na informação técnica prestada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

3.1.1 - CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES – ALFENA: REQUALIFICAÇÃO DA RUA S. VICENTE - ALFENA

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PSS PELO ADJUDICATÁRIO

EXIGÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO PARA GARANTIA DA OBRA

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de adjudicação da empreitada em título, e demais procedimentos a ela subjacentes, instruído com a informação técnica n.º 17814/2022 de 25.11, gerada na aplicação de gestão documental MGD MyDoc, subscrita pela Técnica Superior Eng.ª Helena Alexandra Fernandes Dias Pereira, da Divisão de Obras Municipais, do Departamento de Obras Projetos e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL:

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 11833/2022, de 16/08)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 15.09.2022

► proc.º 48.DOM.2021 – 2022/300.10.001/130

► concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP na sua atual redação)

► publicado no DR n.º 186 – II Série, de 26.09.2022

► preço base – 943.395,00 € + IVA

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

► publicado no DR n.º 208 – II Série, de 27.10.2022

► prazo para apresentação das propostas – 04.11.2022

► prazo global de execução – 450 dias (observa prazos parciais: 270 dias/fase 3 e 180 dias/fase4, cfr. Cláusula 9.ª do C.E.)

► prazo de garantia da obra: – vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE e tipificação dos trabalhos

→ **10 anos** - Art.º 2.3, 2.4, Cap. 4, Cap. 5, art. 6.1.1.1, 6.1.1.4.1, 6.1.1.4.2, 8.3 e 8.4 e Cap. 10 e 11.

→ **5 anos** - Art.º 2.6, 2.9, 3.1, 6.1.1.5, 6.1.1.6, 6.1.1.7, 6.1.1.8, 8.5, 8.6, 8.9, 8.10, e 9.1

→ **2 anos** - Cap. 1, art.º 2.1, 2.2, 2.7, 2.8, 3.2, 7.1, 8.1, 8.2, 8.7, 8.8 e 9.2

► CPV – 45.233251-3 – (renovação de pavimentos)

- submissão do procedimento na plataforma anoGov – 26.09.2022

ESCLARECIMENTOS SOBRE PEÇAS DO PROCEDIMENTO E APRESENTAÇÃO DE LISTA DE ERROS E OMISSÕES:

Ata n.º 1 de 26.10.2022 (explicação quer dos esclarecimentos prestados sobre as peças do procedimento, quer da lista de erros e omissões, anteriormente aprovada em deliberação camarária)

ERROS E OMISSÕES E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

(informação n.º 15278/2022, de 14/10)

- aprovação – deliberação camarária de 20.10.2022

→ Aprovar a lista de erros e omissões aceites pelo gabinete projetista

→ Retificar as peças do procedimento (mapa de trabalhos e quantidades) e junção ao respetivo processo – as modificações não produzem alteração ao preço base.

→ Aprovar as peças desenhadas/pormenores de execução e junção ao respetivo processo

→ Rejeitar os erros não aceites pelo gabinete projetista

→ Prorrogar o prazo para apresentação das propostas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07.11.2022

ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ELABORAÇÃO DO RESPETIVO RELATÓRIO PRELIMINAR:

Foi efetuada a análise das propostas e elaborado o respetivo relatório preliminar, o qual foi disponibilizado a todos os concorrentes em **15.11.2022** para **audiência prévia escrita**, nos termos do art.º 147.º do CCP, na sua redação atual.

Decorrido o prazo concedido para audiência prévia nenhuma empresa apresentou pronúncia (4 admitidos)

2. SITUAÇÃO ATUAL

Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do CCP, foi elaborado o relatório final em anexo, do qual se extrai que a proposta economicamente mais vantajosa – *na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação – avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar* - é a do concorrente Edilages, S.A. – Engenharia e Construção, pelo valor de **883.314,00 €**, o qual se situa 6,37 abaixo do preço base, **e com o prazo de execução de 450 dias** (observa prazos, cfr. Cláusula 9.ª do C.E.)

MINUTA DE CONTRATO

Dispõe a alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º do CCP que não é exigível a redução a contrato escrito quando se trate de empreitada de obras públicas cujo preço contratual não exceda os 15.000,00€, pelo que no caso concreto há lugar à formalização de contrato escrito. De salientar que o presente contrato está sujeito à fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (LOPTC), com a nova redação introduzida pelo art.º 7.º da Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Estabelece o n.º 1 do art.º 98.º do CCP, que nos casos em que há lugar à celebração do contrato, na sua forma escrita, a minuta respetiva deve ser aprovada, pelo órgão competente, em simultâneo com a decisão de adjudicação, pelo que se anexa a respetiva **minuta**.

CAUÇÃO:

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 26.º do Programa do Procedimento da presente empreitada conjugado com o disposto no n.º 1 do art.º 88.º e na alínea a) “à contrário”, do n.º 1 do art.º 89.º ambos do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CCP, para efeitos de garantia da obra **será exigível a prestação de caução**, no valor de 5% do preço contratual da empreitada.

Pelo exposto, propõe-se:

1. Adjudicar a empreitada em título à empresa, Edilages, S.A – Engenharia e Construção, pessoa coletiva n.º 508.559.871, com sede na Rua Pedreira das Lages – Freguesia de Guilhufe e Urrô, Concelho de Penafiel, pelo preço contratual de **883.314,00 €** e um prazo de execução de **450 dias (observa prazos parciais, cfr. cláusula 9.ª do C.E.)**.

2. Aprovar a minuta do respetivo contrato.

3. Notificar o adjudicatário, para providenciar nos prazos abaixo indicados, a contar da receção da notificação, o seguinte:

→ prazo de **5 dias**

☐ a disponibilização na **plataforma anoGov** dos **documentos de habilitação** exigidos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP, conjugado com o art.º 24.º do Programa de Procedimento, bem como a declaração relativa a trabalhadores imigrantes contratados (anexo VI) e comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE – código de acesso).

☐ a entrega do **Plano de Segurança e Saúde**, em suporte de **papel**.

→ prazo de **10 dias**

☐ a **apresentação da caução exigida** no valor de **44.165,70 €** correspondente a 5% do preço contratual da empreitada.

4. Notificar os três (3) concorrentes preteridos da decisão de adjudicação (n.º 1 do art.º 77.º do CCP).

Anexam-se minutas de ofícios em conformidade.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e, ainda, o n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06»

Sobre o assunto foi prestada em 25.11.2022, pela Chefe da Divisão de Obras Municipais, Eng.ª Cláudia Rodrigues, a seguinte informação. -----

«À Consideração da Sr.ª Diretora do DOPM, Eng.ª Paula Marques. Concordo com o proposto na presente informação.»

O assunto mereceu em 25.11.2022 a seguinte informação da Diretora do Departamento de Obras, Projetos e Mobilidade, Eng.ª Paula Marques:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação.»

O Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu a 25.11.2022, o seguinte despacho:

«Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara.»

No dia 25.11.2022, o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Ribeiro exarou o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, e ainda o disposto no n.º 1 do art.º 76.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, por **maioria**:

1. Aprovar o teor do **relatório final**, elaborado pelo júri do concurso, nos termos do estatuído nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do referido Código;
 2. Adjudicar a execução da empreitada em apreço à empresa **Edilages, S.A. – Engenharia e Construção**, pelo preço contratual de **883.314,00 €** (oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e catorze euros) e um prazo de execução de **450 dias** (270 dias/fase 3 + 180 dias fase4), nos termos propostos na supracitada informação.
 3. Aprovar o teor da **minuta de contrato** a celebrar, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos e a notificação da mesma ao adjudicatário, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 100.º do referido Código.
 4. Aprovar, nos termos do art.º 77.º do citado Código:
 - 4.1. o teor da comunicação à empresa adjudicatária notificando-a para apresentar os documentos de habilitação previstos nos n.ºs 1 e 2 do art.º 81.º do CCP, o Plano de Segurança e Saúde, bem como, para prestação da caução para garantia do cumprimento de todas as obrigações legais contratualizadas, em conformidade com o estatuído no n.º 1, do art.º 88.º do CCP.
 - 4.2. o teor da notificação aos concorrentes preteridos da decisão de adjudicação.
- A presente deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

4.1.1 – 1ª ADENDA AO EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 51º DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL DO PER DE OUTRELA, NO MONTANTE DE 125.780,13 €
APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PARA A ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO PARA O MONTANTE DE 102.496,29 €

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à 1ª Adenda ao empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Requalificação e Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social do Per de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Outrela, instruído com a informação técnica n.º 17612/2022, datada de 23/11/2022, subscrita pela Técnica Superior Geraldina Zenha Garcêz, cujo teor se transcreve:

“Em reunião da Câmara Municipal, realizada em 08/10/2020, foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal a devida autorização para a contratação do empréstimo de médio/longo prazo ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para aplicação em vários investimentos até ao montante de 937.182,51 €, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal, sendo uma das finalidades a “Requalificação e Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social do Per de Outrela”.

A Assembleia Municipal, em 13/10/2020, deliberou por maioria aprovar a contratação do empréstimo com a finalidade referida ao Banco Europeu de Investimento (BEI), por intermédio da AD&C – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, até ao montante de 125.780,13 €, por um período de 15 anos, com a taxa indexada à Euribor a 6 meses, acrescida do spread de 0,277%, o qual foi aprovado na sequência da deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. de 29/10/2020, e decisão final de 16/11/2020, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P.. No seguimento da reprogramação da operação PT2020 NORTE-05-4943-FEDER-000109 “Requalificação e Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social do Per de Outrela”, associada ao PFIN ID 5055 – EMP ID 1776, as condições do financiamento reembolsável foram alteradas de acordo com o parecer da Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Região Norte, implicando um ajustamento no valor do empréstimo, de 125.780,13 € para 102.496,29 €.

ID	Código da operação PT 2020	Designação da operação	Novo montante do financiamento
5055	NORTE-05-4943-FEDER-000109	Requalificação e Reabilitação do Empreendimento de Habitação Social do Per de Outrela	102.496,29 €

Assim, nos termos do disposto na Cláusula 16.ª do contrato celebrado com o Município de Valongo, em 19/02/2021, será necessário celebrar uma adenda ao contrato para alteração da cláusula 4ª.

Deste modo, para celebração desta adenda ao contrato de empréstimo e posterior envio ao Tribunal de Contas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, é necessário que a Câmara Municipal aprove a minuta da adenda ao contrato, que se anexa.”

Em 25 de novembro, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, prestou a seguinte informação: “Concordo com o proposto pelo que se remete o presente assunto à consideração do Exmo. Senhor Presidente.

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 28/11/2022, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo, elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto e considerando que a contratação do empréstimo de médio/longo prazo, para aplicação em vários investimentos, até ao montante de 937.182,51 €, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento, já foi autorizada pela Assembleia Municipal, em sessão de 13/10/2020, foi deliberado, por **maioria**, nos termos do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, aprovar a minuta de Adenda proposta pela Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P., que se anexa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

**4.1.2 - 1ª ADENDA AO EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, AO ABRIGO DO N.º1 DO ARTIGO 51º DA LEI Nº 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA MACHADO DOS SANTOS NO MONTANTE DE 55.345,91 €
APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PARA A ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO PARA O MONTANTE DE 46.444,90 €**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à 1ª Adenda ao empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Requalificação da Praça Machado dos Santos, instruído com a informação técnica n.º 17577/2022, datada de 23/11/2022, subscrita pela Técnica Superior Geraldina Zenha Garcêz, cujo teor se transcreve:

“Em reunião da Câmara Municipal, realizada em 11/04/2019, foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal a devida autorização para a contratação do empréstimo de médio/longo prazo ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para aplicação em vários investimentos até ao montante de 2.659.805,44 €, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal, sendo uma das finalidades a “ Requalificação da Praça Machado dos Santos”.

A Assembleia Municipal, em 18/04/2019, deliberou por maioria aprovar a contratação do empréstimo com a finalidade referida ao Banco Europeu de Investimento (BEI), por intermédio da AD&C – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, até ao montante de 55.345,91 €, por um período de 15 anos, com a taxa indexada à Euribor a 6 meses, acrescida do spread de 0,277%, o qual foi aprovado na sequência da deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. de 08/05/2019, e decisão final de 03/06/2019, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho de 2018 e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P.

No seguimento da reprogramação da operação PT2020 NORTE-05-2316-FEDER-000027 “Requalificação da Praça Machado dos Santos - Valongo”, associada ao PFIN ID 4387 – EMP ID 1480, as condições do



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

financiamento reembolsável foram alteradas de acordo com o parecer da Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Região Norte, implicando um ajustamento no valor do empréstimo, de 55.345,91€ para 46.444,90€.

ID	Código da operação PT 2020	Designação da operação	Novo montante do financiamento
5408	NORTE-05-2316-FEDER-000027	Requalificação da Praça Machado dos Santos	46.444,90 €

Assim, nos termos do disposto na Cláusula 16.^a do contrato celebrado com o Município de Valongo, em 22/07/2019, será necessário celebrar uma adenda ao contrato para alteração da Cláusula 4.^a.

Deste modo, para celebração desta adenda ao contrato de empréstimo e posterior envio ao Tribunal de Contas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, é necessário que a Câmara Municipal aprove a minuta da adenda do contrato, que se anexa.”

Em 25 de novembro, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, prestou a seguinte informação: “Concordo com o proposto pelo que se remete o presente assunto à consideração do Exmo. Senhor Presidente.

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 28/11/2022, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo, elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto e considerando que a contratação do empréstimo de médio/longo prazo, para aplicação em vários investimentos, até ao montante de 2.659.805,44 €, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento, já foi autorizada pela Assembleia Municipal, em sessão de 18/04/2019, foi deliberado, por **maioria**, nos termos do n.º 1 do artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, aprovar a minuta da Adenda proposta pela Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. que se anexa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

4.1.3 - EMPRÉSTIMO DE MÉDIO/LONGO PRAZO, AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 51º, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, PARA A “OFICINA DO BRINQUEDO TRADICIONAL PORTUGUÊS”, ATÉ AO MONTANTE DE 1.850.934,28 €, CORRESPONDENTE AO FINANCIAMENTO DA CONTRAPARTIDA NACIONAL DE INVESTIMENTO MUNICIPAL (ELEGÍVEL E NÃO ELEGÍVEL) - APROVAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à aprovação das cláusulas contratuais do empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Oficina do Brinquedo Tradicional Português, até ao montante de 1.850.934,28 €, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal (elegível e não elegível), instruído com a informação técnica n.º 17187/2022, datada de 16/11/2022, subscrita pela Técnica Superior Geraldina Zenha Garcêz, cujo teor se transcreve:

“Em reunião da Câmara Municipal, realizada em 27/09/2022, foi deliberado solicitar à Assembleia Municipal a devida autorização para a contratação do empréstimo de médio/longo prazo ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento municipal (elegível e não elegível).

A Assembleia Municipal, em 06/10/2022, deliberou por maioria aprovar a contratação do empréstimo com a finalidade referida ao Banco Europeu de Investimento (BEI), por intermédio da AD&C – Agência para o Desenvolvimento e Coesão, IP, até ao montante de 1.850.934,28 €, por um período de 15 anos, com a taxa indexada à Euribor a 6 meses, acrescida do spread de 0,277%.

Tendo o Município formalizado a respetiva candidatura a financiamento e na sequência da deliberação do Conselho Diretivo da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. de 30/09/2022, e decisão final de 03/10/2022, nos termos conjugados da alínea c) do ponto 2 do Despacho n.º 6200/2018, de 15 de junho e do n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento de implementação da Linha BEI PT 2020 – Autarquias, constante do Despacho n.º 6323-A/2018, do Presidente do Conselho Diretivo da Agência. I.P., após a concordância do Município comunicada àquela Agência, foi remetida a correspondente minuta do contrato de financiamento reembolsável e respetivos anexos:

- Anexo 1 - Ficha Técnica do Financiamento Reembolsável;
- Anexo 2 - Simulação do Plano de Utilização e Reembolso;
- Anexo 3 - Documento de Garantia;

para que sejam desencadeados os trâmites necessários à outorga do contrato relativo à operação em apreço:

ID	Código da operação PT 2020	Designação da operação	Montante do financiamento
5408	NORTE-05-4943-FEDER-000078	Oficina do Brinquedo Tradicional	1.850.934,28 €

Assim, para celebração do contrato de empréstimo e posterior envio ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia, a fim da obtenção de visto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, é necessário que a Câmara Municipal aprove as respetivas cláusulas contratuais que constam na minuta do contrato que se anexa.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Em 25 de novembro, a Diretora do Departamento de Gestão Financeira e Fundos Comunitários, Dra. Ana Maria Santos, prestou a seguinte informação: “Concordo com o proposto pelo que se remete o presente assunto à consideração do Exmo. Senhor Presidente.

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 28/11/2022, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo, elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto e considerando que a contratação do empréstimo de médio/longo prazo, ao abrigo do n.º 1, do art.º 51.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, para a Oficina do Brinquedo, até ao montante de 1.850.934,28 €, correspondente ao financiamento da contrapartida nacional de investimento (elegível e não elegível) , já foi autorizada pela Assembleia Municipal, em sessão de 06/10/2022, foi deliberado, por **maioria**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, aprovar as cláusulas contratuais propostas pela Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. que constam na minuta que se anexa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

5.1.1 - STCP- APROVAÇÃO DO TARIFÁRIO PARA O ANO DE 2023

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a STCP- Aprovação do tarifário para o ano de 2023, instruído com a informação técnica n.º 09/DJAM.CD/2022, datada de 25/11/2022, subscrita por Inês Marinho Corte-Real, Chefe da Divisão Jurídica e Apoio a Municípios, cujo teor se transcreve:

“Considerando que,

1. A determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros constitui uma atribuição das autoridades de transportes, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 4º do Anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprovou o Regime Jurídico de Serviço Público de Passageiros.
2. De acordo com o disposto no Contrato Interadministrativo de Delegação e Partilha de Competências de autoridade de transportes relativas ao serviço público de transporte explorado pela Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, EIM, SA (STCP), os Municípios de Gondomar, Maia, Matosinhos, Porto, Valongo e Vila Nova de Gaia são as autoridades de transportes sobre o serviço prestado pela empresa, tendo-lhes sido delegado, expressamente, nos termos da cláusula 12ª do referido Contrato Interadministrativo, a competência para estabelecer regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização de tarifas em conformidade com a Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro.
3. Constituem títulos próprios e exclusivos da STCP:

- a. Título de transporte monomodal válido para uma viagem na rede de autocarros, denominado Bilhete de Bordo – atualmente com o preço de venda ao público de 2,00€;
 - b. Título de utilização mensal válido para um número ilimitado de viagens na rede de autocarros, denominado Assinatura Rede Geral STCP – atualmente com o preço de venda ao público de 48,55€. Estas assinaturas atualmente apenas são utilizadas pelos trabalhadores e antigos trabalhadores da STCP, e sem custo para os próprios, nos termos dos Acordos de Empresa em vigor, dados os valores mais vantajosos que assumem as assinaturas Andante com o apoio do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária) para os clientes.
4. Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 7.º e do artigo 14.º, todos da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro, e dos artigos 8.º e 9.º do Regulamento AMT n.º 430/2019, de 16 de maio, alterado pelo Regulamento AMT n.º 273/2021, de 23 de março, a atualização regular das tarifas dos títulos de transporte é efetuada anualmente, no início de cada ano civil, tendo em conta a Taxa de Atualização Tarifária (TAT), sem prejuízo de outras atualizações tarifárias extraordinárias;
 5. Por comunicado de 28 de outubro de 2022, a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes publicitou a TAT máxima a aplicar para o ano de 2023, a qual será de 6,11%, aplicada apenas aos títulos e tarifas de transporte público ocasionais;
 6. De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2022, de 6 de setembro de 2022, que estabelece medidas excecionais de apoio às famílias para mitigação dos efeitos da inflação, o governo determina que não há aumento dos passes dos transportes públicos para o público, alocando, em 2023, uma verba adicional ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos.
 7. Tendo por base a TAT máxima fixada pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, o aumento dos preços das tarifas exclusivas da STCP, após a aplicação dos arredondamentos definidos, situar-se-iam nos seguintes valores:
 - a. Bilhete de Bordo: 2,15€;
 - b. Assinatura Rede Geral STCP: 51,50€, conforme tabela que constitui o Anexo 1.
 8. Contudo, é permitido às autoridades de transportes, na fixação da TAT, no que toca aos dos transportes de passageiros sob a sua jurisdição, nos termos do disposto no artigo 8º da Portaria n.º 298/2018, de 19 de novembro e do n.º 10 do Regulamento 430/2019 da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes, determinar aumentos extraordinários de tarifas, tendo em consideração, tanto a evolução anormal de componentes integrantes dos custos de exploração e/ou a ponderação de componentes dos custos do transporte público, como sejam: i) a variação de custos salariais médios, ii) a variação de custos energéticos médios, iii) a evolução do diferencial entre proveitos e custos com o serviço público de transporte de passageiros e ainda por imperativos de sustentabilidade financeira; adicionalmente a atualização destas tarifas extraordinárias também se podem justificar pela necessidade de simplificação e convergência tarifária.
 9. Desde finais de 2021, inicialmente como consequência da retoma da atividade económica após a pandemia, e a partir de fevereiro de 2022, como consequência da invasão da Ucrânia pela Rússia, os custos energéticos da STCP sofreram aumentos muito consideráveis, tendo sido o preço médio do m3 gás



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

natural entre janeiro e outubro de 2022 de cerca de 155 (cento e cinquenta e cinco) centimos de euro por comparação com um preço médio do m3 de cerca de 61 centimos para o ano de 2021, o que traduz um aumento na ordem dos 250%.

10. A frota da STCP é atualmente composta por 420 viaturas, 80% das quais operam a gás natural, pelo que o aumento do custo com combustíveis, nomeadamente no que respeita ao custo com a aquisição de gás natural, representa um aumento de cerca de 20% na estrutura de custos da empresa, por comparação com o ano de 2021 e de 24% por comparação com o ano de 2020.

11. Tal facto, por si só, constitui uma variação anormal de um dos fatores principais de produção do serviço que é prestado pela empresa, o que aconselha a autorização de um aumento extraordinário na tarifa ocasional exclusiva STCP, o Bilhete de Bordo, como medida de promoção da autossustentabilidade económico-financeira do serviço público de transporte de passageiros explorado pela STCP.

Considerando ainda que:

12. Desde 2019 que o título monomodal da STCP não sofre qualquer alteração, pese embora a fixação de uma TAT máxima de 0.38% em 2020 e de 0.57% em 2022 (não passível de obter aumento de PVP com arredondamentos legislados), mantendo-se desde essa data com um preço de venda ao público de 2,00€.

13. Por outro lado, o Bilhete de Bordo STCP tem sempre tarifário ocasional Andante alternativo, a preço inferior (títulos Z2 e Z3) ou similar (caso dos títulos Z4 e também dos Z5, se incluirmos o preço do base), pelo que este aumento extraordinário pode ser anulado no cliente, desde que este opte pela compra antecipada.

14. A fixação do tarifário Intermodal é da competência da Área Metropolitana do Porto, não implicando o seu aumento qualquer perturbação na prestação do serviço público de transporte de passageiros prestado pela empresa.

15. Há também um objetivo de desincentivar a venda a bordo, para maior eficiência no serviço prestado, pelo que o Bilhete de Bordo deveria assumir valores próximos ao Z5 (em 2022 com o valor de 2,40€ (dois euros e quarenta centimos), zonamento máximo atual na rede STCP. Em 2022, o Bilhete de Bordo tem valor equiparado ao Z4, pelo que todos os clientes da STCP que necessitam de 4 ou 5 zonas em ocasional e que não façam transbordos, devem estar a optar sempre pela tarifa mais económica, ou seja, o bilhete de bordo, com isso dificultando a velocidade comercial.

16. A simplificação de trocos na venda a bordo também assume relevo nos tempos de paragem do autocarro durante as viagens para a respetiva venda, com consequente impacto na velocidade comercial das linhas. Este aspeto por si só justifica a necessidade de ser garantido sempre um valor que desejavelmente assuma quebras aos 0,50 centimos.

17. Este aumento extraordinário proposto para o Bilhete de Bordo não implica qualquer acréscimo ou diminuição de compensações tarifárias.

18. No passado dia 4 de novembro, realizou-se a 11ª reunião da Unidade Técnica de Coordenação da STCP, que aprovou, por unanimidade dos presentes, a proposta de aumento do título monomodal de 2,00€

para 2,50€ e do título de utilização mensal de 48,55€ para 51,50€, mantendo-se, no entanto, o PVP de 2022, por aplicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 74-A/2022, de 6 de setembro de 2022.

Assim,

Propõe-se:

Que a Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 8º da Portaria n.º 298/2018 de 19 de novembro, nas suas versões em vigor, delibere aprovar as tarifas do tarifário exclusivo da STCP, nos termos e com os fundamentos atrás expostos e com efeitos a 1 de janeiro de 2023:

- a) Bilhete de Bordo – 2,50€, via aumento extraordinário de 24%.
- b) Assinatura Rede Geral STCP: 51,50€, via aplicação TAT de 6,11%, mantendo o PVP em 48,55€.

A 25.11.2022, o Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho:

“Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que coloco à consideração de V. Ex.a. para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 28.11.2022 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado, por **maioria**, aprovar as tarifas do tarifário exclusivo da STCP, nos termos e com os fundamentos atrás expostos e com efeitos a 1 de janeiro de 2023, ao abrigo da competência prevista na alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 8º da Portaria n.º 298/2018 de 19 de novembro, nas suas versões em vigor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Votaram contra os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

5.1.2 - CONCURSO PÚBLICO DE CONCESSÃO DE OCUPAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA DE MOBILIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE VALONGO” – NÃO ADJUDICAÇÃO, REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante a “Concurso Público de Concessão de Ocupação do Domínio Público para Instalação e Exploração Publicitária de Mobiliário Urbano no Município de Valongo” – Não adjudicação, Revogação da Decisão de Contratar e abertura de novo procedimento, instruído com a informação técnica n.º 10/DJAM.CD/2022, datada de 28/11/2022, subscrita pelo júri do procedimento, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 23.06.2022, foi autorizada a abertura de um concurso público de Concessão de Ocupação do Domínio Público para Instalação e Exploração Publicitária de Mobiliário Urbano no Município de Valongo, de acordo com o estabelecido na alínea a) do n.º 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei 18/2008, de 29 de janeiro, e republicado pelo Dec. Lei 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual.

Uma vez que se trata de uma concessão, a assembleia municipal, ao abrigo da competência prevista na al. p) do n.º 1 do art.º 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sessão de 29 de junho de 2022, fixou as seguintes condições:

- Remuneração mínima: 1 440.000€ para o período de 12 anos, a pagar em prestações anuais de 120.000,00€;
- Prazo máximo da concessão: 12 anos

Três entidades, dentro do prazo estabelecido para o efeito, apresentaram proposta, tendo a sua análise sido efetuada pelo Júri do procedimento que elaborou o respetivo relatório preliminar tendo deliberado excluir as propostas apresentadas porquanto verificou-se que o valor da renda da concessão, fixado pela assembleia municipal e que vincula os termos em que o município pretende contratar, não constava das peças do procedimento, encontrando-se apenas disponível na plataforma eletrónica.

Assim, e considerando que estamos perante uma concessão de espaço de domínio público, cuja competência para fixação dos termos compete à assembleia municipal que, por sua vez, os fixou em sessão de 29 de junho de 2022, não pode a câmara municipal avançar com o presente procedimento, por incompetência para o efeito.

Para este caso, importa chamar à colação o princípio da estabilidade das peças do procedimento.

Este Princípio constitui um princípio inerente e estruturante do processo de formação dos contratos públicos, vinculando a entidade adjudicante aos Documentos conformadores do Procedimento, ou seja, às peças do procedimento, mais concretamente, ao caderno de encargos, visto que não as pode alterar, apenas podendo proceder a esclarecimentos necessários à sua boa compreensão e interpretação (art.º 50-º CCP).

Estes, por seu turno, deverão restringir-se a *“uma tarefa hermenêutica ou de aclaração, de fixação do sentido de algo que já se encontrava estabelecido, e nunca alteração, por adição ou suprimento, dos elementos que tenham sido patentesados”*.

Depois de definidos os “exatos termos” em que o adjudicatário se dispõe a celebrar o contrato, ou depois de fixadas as “regras do jogo”, de “lançados os dados” no ato de abertura do concurso, mediante a apresentação das propostas pelos concorrentes ou das candidaturas (no concurso limitado) e encerrado o prazo para apresentação das mesmas, as peças do procedimento tornam-se imodificáveis, devendo manter-se assim na pendência do procedimento, configurando-se uma auto – vinculação da entidade adjudicante, resultando daqui uma relação de confiança que se estabelece entre a entidade adjudicante e os candidatos ou concorrentes.

Podemos, deste modo, afirmar que este princípio está intimamente ligado com os Princípios da Concorrência, Publicidade, Transparência, Proteção da Confiança, Imparcialidade e da Justiça. Assim, quaisquer alterações, nomeadamente aos critérios e fatores de apreciação das propostas, terão de ser fixados, de modo transparente, com a devida e adequada publicidade, em momento prévio à abertura das propostas dos concorrentes.¹

Face ao que ficou dito, havendo necessidade de alterar “aspetos fundamentais” do procedimento, há causa de não adjudicação, nos termos previstos na al. c) do n.º 1 do art.º 79.º do CCP.

Na sequência do acima descrito procedeu-se à realização da audiência prévia dos interessados, pronunciou-se a empresa ALARGÂMBITO II – Mobiliário Urbano, Lda, dentro do prazo estabelecido, tendo o júri efetuado o relatório final em anexo, onde propõe a não adjudicação do presente procedimento, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 79º, e a respetiva revogação da decisão de contratar, de acordo com o estabelecido n.º 1 do art.º 80.º também do CCP.

Assim, em face do exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aceitar e aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do concurso e, consequentemente, a não adjudicação do presente procedimento, nos termos da alínea c) do ponto 1 do art.º 79.º do CCP;
2. Revogar a decisão de contratar, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 80.º também do CCP;
3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, o teor da notificação a comunicar aos concorrentes a decisão de não adjudicação;
4. Autorizar a abertura de novo concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do art.º 20º do Código de Contratos Públicos, na sua atual redação, nas condições fixadas pela Assembleia Municipal, na deliberação tomada em sessão de 29 de junho de 2022.

- Prazo para apresentação das propostas: 30 dias.

- Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação – monofactor, densificado por um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente, a remuneração a pagar pelo concessionário;

5. Aprovar as peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do mesmo diploma;
6. Designar, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o Júri do Procedimento, nos seguintes termos:

Membros efetivos: Paula Marques- Presidente do Júri, Inês Marinho, substitui o Presidente na suas faltas e impedimentos e Ana Maria Santos

Membros suplentes:

- Alzira Torres e João Pedro Catarino

¹ Neste sentido vide [public_34.pdf \(uc.pt\)](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

7. Delegar no júri, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente cometidas à entidade adjudicante respeitantes à condução do procedimento, para:

- Prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;
- Decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo artigo;
- Efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

8. Nomear os gestores do contrato, da seguinte forma:

- Na vertente jurídica – Inês Marinho
- Na vertente financeira – Ana Maria Santos
- Na vertente técnica relacionada com publicidade – Paulo Figueiredo
- Na vertente técnica relacionada com os restantes aspetos da execução do contrato – Carla Pardal.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a câmara municipal, nos termos da al. f) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração superior.”

A 28.11.2022, o Exmo. Senhor Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, proferiu o seguinte despacho:

“Concordo. À Consideração do Senhor Presidente para levar a reunião de Câmara”.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu a 28.11.2022 o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de devidamente analisado o assunto, foi deliberado por **maioria**, nos termos da al. f) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 2 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos:

1. Aceitar e aprovar o relatório final elaborado pelo Júri do concurso e, consequentemente, a não adjudicação do presente procedimento, nos termos da alínea c) do ponto 1 do art.º 79.º do CCP;
2. Revogar a decisão de contratar, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do art.º 80.º também do CCP;
3. Aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 79º do Código dos Contratos Públicos, o teor da notificação a comunicar aos concorrentes a decisão de não adjudicação;
4. Autorizar a abertura de novo concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do art.º 20º do Código de Contratos Públicos, na sua atual redação, nas condições fixadas pela Assembleia Municipal, na deliberação tomada em sessão de 29 de junho de 2022.

- Prazo para apresentação das propostas: 30 dias.

- Critério de adjudicação das propostas: proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP na sua atual redação – monofactor, densificado por um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente, a remuneração a pagar pelo concessionário;

5. Aprovar as peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos, nos termos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 40.º do mesmo diploma;

6. Designar, nos termos do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos, os elementos que integrarão o Júri do Procedimento, nos seguintes termos:

Membros efetivos:

Paula Marques- Presidente do Júri,

Inês Marinho, substitui o Presidente na suas faltas e impedimentos e Ana Maria Santos

Membros suplentes: Alzira Torres e João Pedro Catarino

7. Delegar no júri, ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do Código dos Contratos Públicos, todas as competências legalmente cometidas à entidade adjudicante respeitantes à condução do procedimento, para:

- Prestar aos interessados os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento;

- Decidir sobre os pedidos de prorrogação do prazo de entrega das propostas, efetuados ao abrigo do disposto n.º 3 do artigo 64.º do CCP e para os efeitos previstos no n.º 4 do mesmo artigo;

- Efetuar pedidos de esclarecimento relativos aos elementos constitutivos relevantes da proposta cujo preço seja anormalmente baixo, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 71.º do CCP.

8. Nomear os gestores do contrato, da seguinte forma:

- Na vertente jurídica – Inês Marinho

- Na vertente financeira – Ana Maria Santos

- Na vertente técnica relacionada com publicidade – Paulo Figueiredo

- Na vertente técnica relacionada com os restantes aspetos da execução do contrato – Carla Pardal

A presente deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Abstiveram-se os/a senhores/a vereadores/a eleitos pelo PPD/PSD Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu de Guedes Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos,

_____.